LEI Nº 2202/2025

"Fica alterado o inciso, III art. 1° da Lei Municipal nº 2.185/2025 e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o inciso III do Art. 1° da Lei Municipal n° 2.185/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III. R$ 107.703,56 (cento e sete mil, setecentos e três reais e cinquenta e seis centavos) – Recursos oriundos do Convênio n° 696/2024/PGE-DERADM, destinados à aquisição e instalação de tubos de concreto armado, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Buritis/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

04/06/2025

Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom